



### Câmara Municipal De Fartura

<b>Contabilidade</b> .....	2
Despesas com Pessoal .....	2
Relatórios RGF .....	5

### Prefeitura Municipal De Fartura

<b>Licitação</b> .....	8
Avisos de Licitações .....	8
<b>Secretaria Municipal</b> .....	10
Decretos .....	10
Leis .....	14
Portarias .....	18
<b>Terceiro Setor</b> .....	25
Extratos De Contratos .....	25

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br)

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

#### Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com)

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA -

CEP: 18870-030

FARTURA - SP

#### Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular:

E-mail: [diariooficial@fartura.sp.gov.br](mailto:diariooficial@fartura.sp.gov.br)

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:

18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 645

Ano 2023

Página 2 de 25

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

## Câmara Municipal De Fartura

### Contabilidade

#### Despesas com Pessoal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

1º Quadrimestre de 2023 - Período: 1º de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2023 - RETIFICAÇÃO

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo		01 PODER LEGISLATIVO												
Natureza	Nome	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.992,75	111.857,17	97.226,36	106.340,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	90.614,31	129.978,90	115.706,68	103.431,40	1.320.343,12
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	108.461,09	109.325,51	94.694,74	103.512,51	113.048,66	95.878,44	112.150,70	121.807,14	87.786,69	127.151,28	112.879,06	99.896,87	1.286.592,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.992,75	111.857,17	97.226,36	106.340,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	90.614,31	129.978,90	115.706,68	103.431,40	1.320.343,12
3.1.90.11.00	Venc tos. Vantag.Fixas-P.Civil	89.725,22	91.352,55	78.196,94	86.005,64	94.755,86	79.380,64	112.150,70	78.196,94	87.786,69	92.432,14	95.958,13	82.975,94	1.068.917,39
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.735,87	17.972,96	16.497,80	17.506,87	18.292,80	16.497,80	0,00	43.610,20	0,00	34.719,14	16.920,93	16.920,93	217.675,30
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpeza)	2.531,66	2.531,66	2.531,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	3.534,53	33.750,43
<b>Total do Órgão</b>		<b>110.992,75</b>	<b>111.857,17</b>	<b>97.226,36</b>	<b>106.340,13</b>	<b>115.876,28</b>	<b>98.706,06</b>	<b>114.978,32</b>	<b>124.634,76</b>	<b>90.614,31</b>	<b>129.978,90</b>	<b>115.706,68</b>	<b>103.431,40</b>	<b>1.320.343,12</b>
<b>Total Geral</b>		<b>110.992,75</b>	<b>111.857,17</b>	<b>97.226,36</b>	<b>106.340,13</b>	<b>115.876,28</b>	<b>98.706,06</b>	<b>114.978,32</b>	<b>124.634,76</b>	<b>90.614,31</b>	<b>129.978,90</b>	<b>115.706,68</b>	<b>103.431,40</b>	<b>1.320.343,12</b>

Obs.: Retificado em 31/05/2023

JOAO ALEXANDRE  
BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877

João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.05.31 12:55:23 -03'00'

ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894

Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1

Assinado de forma digital por  
ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.05.31 12:54:40 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno





### Câmara Municipal De Fartura

#### Contabilidade

#### Despesas com Pessoal

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

2º Quadrimestre de 2022 - Período: 1º de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022 - RETIFICAÇÃO

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO		set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	97.226,36	106.044,13	1.200.171,02
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	96.668,64	82.209,79	114.487,36	81.124,28	92.603,00	92.663,68	100.781,75	92.330,58	108.461,09	109.325,51	94.694,74	103.512,51	1.168.862,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	97.226,36	106.044,13	1.200.171,02
3.1.90.11.00	Vencos. Vantag.Fixas-P.Civil	80.992,32	67.987,47	90.908,59	66.916,07	76.936,07	77.178,21	85.296,28	76.254,00	89.725,22	91.352,55	78.196,94	86.005,64	967.749,36
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.676,32	14.222,32	23.578,77	14.208,21	15.666,93	15.485,47	15.485,47	16.076,58	18.735,87	17.972,96	16.497,80	17.506,87	201.113,57
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpez	928,28	2.531,66	2.531,66	5.063,32	2.531,66	2.531,66	2.521,65	2.541,65	2.531,65	2.531,66	2.531,62	2.531,62	31.308,09
Total do Órgão		97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	97.226,36	106.044,13	1.200.171,02
Total Geral		97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	97.226,36	106.044,13	1.200.171,02

Obs.: Retificado em 31/05/2023

JOAO ALEXANDRE  
BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.05.31 12:46:04 -03'00'

João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente da Câmara

ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894

Assinado de forma digital por  
ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.05.31 12:45:22 -03'00'

Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora

CRC/1SP333807/O-1



Documento assinado digitalmente

MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 645

Ano 2023

Página 4 de 25

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

## Câmara Municipal De Fartura

### Contabilidade

#### Despesas com Pessoal

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE  
3º Quadrimestre de 2022 - Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 - RETIFICAÇÃO

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo		01 PODER LEGISLATIVO													
Natureza	Nome	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.134,66	95.195,33	103.313,40	94.862,23	110.992,75	111.857,17	97.226,36	106.340,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.269.117,45	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	92.603,00	92.663,68	100.781,75	92.330,58	108.461,09	109.325,51	94.694,74	103.512,51	113.048,66	95.878,44	112.150,70	121.807,14	1.237.257,80	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	95.134,66	95.195,33	103.313,40	94.862,23	110.992,75	111.857,17	97.226,36	106.340,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.269.117,45	
3.1.90.11.00	Vencos. Vantag.Fixas-P.Civil	76.936,07	77.178,21	85.296,28	76.254,00	89.725,22	91.352,55	78.196,94	86.005,64	94.755,86	79.380,64	112.150,70	78.196,94	1.025.429,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.666,93	15.485,47	15.485,47	16.076,58	18.735,87	17.972,96	16.497,80	17.506,87	18.292,80	16.497,80	0,00	43.610,20	211.828,75	
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpeza	2.531,66	2.531,65	2.531,65	2.531,65	2.531,66	2.531,66	2.531,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	31.859,65	
<b>Total do Órgão</b>		<b>95.134,66</b>	<b>95.195,33</b>	<b>103.313,40</b>	<b>94.862,23</b>	<b>110.992,75</b>	<b>111.857,17</b>	<b>97.226,36</b>	<b>106.340,13</b>	<b>115.876,28</b>	<b>98.706,06</b>	<b>114.978,32</b>	<b>124.634,76</b>	<b>1.269.117,45</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>95.134,66</b>	<b>95.195,33</b>	<b>103.313,40</b>	<b>94.862,23</b>	<b>110.992,75</b>	<b>111.857,17</b>	<b>97.226,36</b>	<b>106.340,13</b>	<b>115.876,28</b>	<b>98.706,06</b>	<b>114.978,32</b>	<b>124.634,76</b>	<b>1.269.117,45</b>	

Obs.: Retificado em 31/05/2023

JOAO ALEXANDRE  
BURANELLO

SOBRINHO:30514974877

João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.05.31 12:49:28 -03'00'

ANDREZA DE OLIVEIRA

BEZERRA:43381834894

Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1

Assinado de forma digital por  
ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.05.31 12:51:15 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:02:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno



### Câmara Municipal De Fartura

#### Contabilidade

#### Relatórios RGF

RELATORIO DA GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Quadrimestre de 2023 - RETIFICAÇÃO		
Período: 1º de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2023		
RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)	Portaria STN 249, de 30/04/2010	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	(Últimos 12 Meses)	
	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITAS EM</b>
	(a)	<b>RESTOS A PAGAR</b>
		<b>NÃO PROCESSADOS (b)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.320.343,12</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.286.592,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	33.750,43	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.320.343,12</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.320.343,12</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALORES</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Receita Corrente Líquida - RCL (V)</b>	<b>80.404.991,01</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.320.343,12	1,64
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	4.824.299,46	6,00
Limite Prudencial ( Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	4.583.084,49	5,70
Limite de Alerta ( Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	4.341.869,51	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Obs.: Retificado em 31 de maio de 2023

JOAO ALEXANDRE  
BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.06.01 09:44:51  
-03'00"

João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente

ANDREZA DE  
OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834  
894

Assinado de forma digital  
por ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.06.01 09:43:01  
-03'00"

Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1



Documento assinado digitalmente  
MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:06:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati  
Resp. p/ Controle Interno



### Câmara Municipal De Fartura

#### Contabilidade

#### Relatórios RGF

**RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º Quadrimestre de 2022 - RETIFICAÇÃO  
Período: 1º de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022**

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.200.171,02</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.168.862,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	31.308,09	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.200.171,02</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.200.171,02</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	R\$
		<b>73.908.382,87</b>
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100		<b>1.200.171,02</b>
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>		<b>6,00</b>
Limite Prudencial ( Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>		<b>5,70</b>
Limite de Alerta ( Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>		<b>5,40</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

**OBS.: Retificado em 31 de maio de 2023**

JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
877

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.06.01 10:29:41  
-03'00'

**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
Presidente

ANDREZA DE OLIVEIRA BEZERRA:43381834894

Assinado de forma digital por  
ANDREZA DE OLIVEIRA BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.06.01 10:30:24  
-03'00'

**Andreza de Oliveira Bezerra**  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1



Documento assinado digitalmente  
MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:06:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcelo Eduardo Donati**  
Resp. p/ Controle Interno



### Câmara Municipal De Fartura

#### Contabilidade

#### Relatórios RGF

### RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2022 - RETIFICAÇÃO  
Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.269.117,45</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.237.257,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	31.859,65	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.269.117,45</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.269.117,45</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL (V)</b>	<b>R\$</b>	<b>78.067.644,86</b>
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	<b>1.269.117,45</b>	<b>1,63</b>
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	4.684.058,69	6,00
Limite Prudencial ( Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	4.449.855,76	5,70
Limite de Alerta ( Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	4.215.652,82	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

OBS.: Retificado em 31 de maio de 2023

JOAO ALEXANDRE  
BURANELLO  
SOBRINHO:305149748  
77

Assinado de forma digital por  
JOAO ALEXANDRE BURANELLO  
SOBRINHO:30514974877  
Dados: 2023.06.01 10:33:23  
-03'00'

ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894

Assinado de forma digital por  
ANDREZA DE OLIVEIRA  
BEZERRA:43381834894  
Dados: 2023.06.01 10:32:42  
-03'00'

João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente

Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1



Documento assinado digitalmente

MARCELO EDUARDO DONATI  
Data: 01/06/2023 11:06:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati  
Resp. p/ Controle Interno



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Licitação

#### Avisos de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO Nº 56/2023**

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, faz saber que se acha aberta licitação pública objetivando “Aquisição parcelada de carga de gás GLP para botijões P13 e P45, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo 01 Termo de Referência”

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas do dia 20/06/2023. LOCAL: Plataforma BLL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (14) 3308-9300. Site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

Fartura, 01 de junho de 2023.

LUCIANO PERES  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Licitação

#### Avisos de Licitações

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023**

#### **PROCESSO N° 57/2023**

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP faz saber que se acha aberta licitação pública objetivando “Registro de preços objetivando eventual aquisição de produtos do tipo hortifrutigranjeiros pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas do dia 20/06/2023. LOCAL: Plataforma BLL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (14) 3308-9300. Site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

Fartura, 01 de junho de 2023.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 4

### **DECRETO Nº 4.180, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.891, DE 05 DE JUNHO DE 2020, QUE ‘REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FARTURA - LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUANTO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica inserido o inciso III ao Artigo 6º, do Decreto nº 3.891, de 05 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 6º** .....

(...)

*III - os cartórios, apenas no que se refere aos Serviços Cartoriais, ficando obrigados a declarar, manualmente ou por importação de dados, os serviços informados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da tela de escrituração do sistema eletrônico a receita bruta referente a tais atos, detalhando-a por tipo de serviço previsto na tabela de emolumentos.*

**ARTIGO 2º** Fica alterado Artigo 10, do Decreto nº 3.891, de 05 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 10** A NFS-e deverá conter as seguintes informações:

- I - Número sequencial;*
- II - Data da emissão;*
- III - Chave de verificação de autenticidade;*
- IV - O local da prestação do serviço e de incidência do ISS;*
- V - A competência e a data da prestação do serviço;*
- VI - Identificação do prestador de serviços, constando:*
  - a) Nome ou razão social;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 4

- b) Endereço;*
  - c) Telefone;*
  - d) e-mail;*
  - e) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;*
  - f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário - CCM do município;*
  - g) O código do subitem e descrição da atividade conforme lista de serviços constante no Anexo I do CTM.*
- VII - Identificação do tomador de serviços, constando:**
- a) Nome ou razão social;*
  - b) Endereço;*
  - c) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;*
  - d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário - CCM, se houver;*
  - e) e-mail, se houver.*
- VIII - Discriminação do serviço;**
- IX - Valor total dos serviços;**
- X - Valor da base de cálculo do ISS;**
- XI - Alíquota e valor do ISS;**
- XII - Valor das deduções e descontos, se for o caso;**
- XIII - Valor total da NFS-e;**
- XIV - Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;**
- XV - Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.**

**§ 1º** A NFS-e conterá, no cabeçalho, o brasão do município, o endereço do município e os termos "Prefeitura Municipal de Ourinhos" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

**§ 2º** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**ARTIGO 3º** Ficam inseridas as seguintes disposições ao Decreto nº 3.891, de 05 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 4

**ARTIGO 21** São obrigados a entrega da declaração eletrônica de serviços todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município, contribuintes ou não do ISS, mesmo aquelas que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas, e entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, Estado e Município, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, ainda que não haja ISS próprio ou retido na fonte devido a recolher.

**Parágrafo único.** Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, deverão registrar os dados relativos aos serviços por elas prestados por meio da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras - DES-IF, disponibilizada pelo município.

**ARTIGO 22** A declaração eletrônica de serviços e o pagamento do imposto apurado deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

**§1º** As pessoas jurídicas obrigadas a declaração eletrônica de serviços deverão apresentá-la individualmente por inscrição municipal.

**§2º** As pessoas jurídicas obrigadas que não executarem e contratarem serviços no mês deverão informar "SEM MOVIMENTO" na declaração eletrônica de serviços.

**§3º** As guias de recolhimento geradas após a data de vencimento do imposto terão data limite de pagamento especificada pelo contribuinte, tomador ou responsável tributário, estando o valor sujeito aos acréscimos legais previstos no art. 73 do CTM.

**ARTIGO 23** A retificação de dados ou informações constantes na declaração eletrônica de serviços já transmitida é permitida antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 4 de 4

**ARTIGO 24** O preenchimento da declaração eletrônica de serviços de forma inexata ou incompleta, ou de forma inverídica, bem como a falta da transmissão nos prazos estabelecidos no art. 17, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 108, VII, CTM.

**ARTIGO 4º** Em razão das inserções dadas pelo Artigo 3º do presente Decreto, o Artigo 21 do Decreto nº 3.891, de 05 de junho de 2020, passa a ser identificado como Artigo 25, com a mesma redação de origem.

**ARTIGO 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### **LEI Nº 2.661, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS NOS MOLDES QUE ESPECIFICA NOS EVENTOS REALIZADOS NA CIDADE DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

**ARTIGO 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Fartura, estado de São Paulo, obrigada a reservar espaço apropriado para a exposição e comercialização do ARTESANATO DE FARTURA, representado pelos artesãos(as) devidamente cadastrados junto à Coordenadoria Municipal de Turismo, nos eventos que integram o Calendário Turístico e/ou Cultural, bem como nos demais eventos organizados com participação do Poder Público, incluindo a Expofar.

**ARTIGO 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a conta de sua publicação.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Leis.

Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### LEI Nº 2.662, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“GARANTE O DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARTURA/SP”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**ARTIGO 1º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Fartura/SP.

**§1º** O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

**§2º** A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**ARTIGO 2º** É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único.** Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

**ARTIGO 3º** Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.

**ARTIGO 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

### LEI Nº 2.663, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA FATURENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**ARTIGO 1º** Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Esportes, o programa “Bolsa Atleta Faturense”, como forma de auxílio financeiro para atletas amadores de rendimento em modalidades de desporto olímpicas e paraolímpicas com prática regular no município.

**§1º** Os valores de benefícios financeiros do programa “Bolsa Atleta Faturense” serão fixados na razão de 50 (cinquenta) UFM (Unidades Fiscais Municipais) mensais, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

**§2º** A quantidade de bolsas a serem fornecidas pelo programa instituído por meio desta Lei resta a critério da Coordenadoria Municipal de Esportes, após estudo analítico das modalidades esportivas desenvolvidas no Município e com base nas diretrizes da política pública esportiva implementada, bem como da disponibilidade orçamentária para tanto, resguardadas vagas para os atletas pertencentes as categorias esportivas para pessoas com deficiência (PCD) ou com renda familiar *per capita* de até 1/2 salário mínimo, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal.

**§3º** O Bolsa Atleta Faturense não será concedido quando o atleta for beneficiário de incentivos semelhantes concedidos pelo Governo Federal e Estadual.

**§4º** O benefício poderá ser prorrogado, por igual período, caso o atleta comprove a continuidade da prática desportiva e o preenchimento dos demais requisitos, respeitada a prioridade prevista no §2º e a lista de espera para participação no programa, a ser divulgada anualmente pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

**ARTIGO 2º** Para pleitear a concessão do programa “Bolsa Atleta Faturense”, serão exigidos do interessado os seguintes requisitos:

- I - Ser residente e domiciliado no Município de Fartura;
- II - Estar matriculado em instituição de ensino público ou privado, na qual não poderá ter frequência escolar inferior a 90% (noventa por cento);
- III - Estar em plena atividade esportiva e inscrito como atleta amador junto à Coordenadoria Municipal de Esportes.

**§1º** A plena atividade esportiva poderá ser comprovada através de certificados de participação em torneios e campeonatos municipais, regionais, estaduais ou nacionais da modalidade praticada.

**§2º** O beneficiário deverá apresentar autorização de cessão de direitos de imagem e utilizar, em todas as competições, o Brasão do Município de Fartura em suas vestimentas oficiais ou nas fornecidas pela Coordenadoria Municipal de Esportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

**ARTIGO 3º** O beneficiário do programa “Bolsa Atleta Fartureense” deverá apresentar, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Esportes, prestação de contas dos valores recebidos, bem como entregar mensalmente plano esportivo, especificando treinamento, objetivos e metas para participação de eventos oficiais estabelecidos no Município.

**Parágrafo único.** Os recursos do programa “Bolsa Atleta Fartureense” somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação.

**ARTIGO 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos de regulamentação das disposições da presente Lei.

**ARTIGO 5º** A Prefeitura Municipal de Fartura, por intermédio do órgão responsável, manterá em seu endereço eletrônico as seguintes informações quanto ao Programa Bolsa Atleta:

- I – Relação atualizada dos atletas beneficiados com o Programa;
- II – Relação atualizada dos atletas que tiveram seu pedido indeferido;
- III – O valor investido no programa;
- IV – E o orçamento para o exercício financeiro seguinte;
- V – A publicação de todos os Decretos expedidos referente a presente Lei.

**ARTIGO 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Leis.  
Secretaria Administrativa, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 160, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### NOMEIA:

**ARTIGO 1º SANDY DOS REIS SILVA**, Registro nº 88466, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal dos Direitos da Mulher, com vencimento de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), sob regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO”.

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### D E T E R M I N A:

**ARTIGO 1º** A exoneração de **AGUEDA APARECIDA BUENO**, Registro nº 88307, do cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 162, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### NOMEIA:

**ARTIGO 1º AGUEDA APARECIDA BUENO**, Registro nº 88468, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vencimento de R\$ 3.456,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sob regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Administrativa,

Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**

*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 163, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### NOMEIA:

**ARTIGO 1º** **MARIA ELIZABETE PIRES CAMARGO**, Registro nº 88469, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, com vencimento de R\$ 3.043,77 (três mil e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), sob regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 164, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### NOMEIA:

**ARTIGO 1º GABRIELA PEREIRA MENDES SOARES**, Registro nº 88467, para exercer o cargo em comissão de Assessor Geral da Saúde, com vencimento de R\$ 2.146,35 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 165, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

### NOMEIA:

**ARTIGO 1º** **LARISSA RAIANE DA SILVA CAMARGO**, Registro nº 88470, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Gestão de Convênios, com vencimento de R\$ 3.456,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sob regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 01 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
Encarregado da Secretaria Administrativa



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 166, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 91, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 176, I, e 189 da Lei Complementar n.º 04, de 26 de março de 2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 201, II, da Lei Complementar nº 04, de 26 de março de 2009,

### R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no artigo 189 do Estatuto, a **J. A. R. C. (Registro n.º 74884)**, pela perpetração do ilícito administrativo tipificado no artigo 176, I, da Lei Complementar n.º 04, de 26 de março de 2009, visto que, dos autos, restou evidente que o servidor se ausentou do serviço durante o expediente, sem que tenha havido prévia autorização da chefia imediata.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 01 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**

*Encarregado da Secretaria Administrativa*

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro | ☎ Tel.: (14) 3308-9300 | ✉ CEP 18870-011 | Fartura/SP  
e-mail: [secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br](mailto:secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Terceiro Setor

#### Extratos De Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Interessado: **GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Processo nº 19/2023

Termo de Fomento nº 006/E/FMAS-2023

Valor do Ajuste: R\$ 50.000,00

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024

Objeto: Transferência de recurso financeiro via Emenda Parlamentar 2022.062.38542, para complementação financeira de custeio das atividades e oficinas adicionais à prestação de serviços já acordada, via Termo de Colaboração, para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,.

Data de assinatura: 30/05/2023

Luciano Peres

Prefeito Municipal

Interessado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA**

CNPJ: 47.795.448/0001-02

Processo nº 20/2023

Termo de Fomento nº 007/E-2023

Valor do Ajuste: R\$ 100.000,00

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024

Objeto: Transferência de recursos financeiros para manutenção da entidade para realização de serviços de exames de ecodopplercardiograma, teste ergométrico e holter, pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Data de assinatura: 30/05/2023

Luciano Peres

Prefeito Municipal